



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 304 /2002

Súmula: Remaneja dotações do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae de Ângulo – Pr, aprovado pela Lei nº 228 de 16 /03/2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, a efetuar o remanejamento de dotações, para atender a necessidades do Sistema, conforme abaixo.

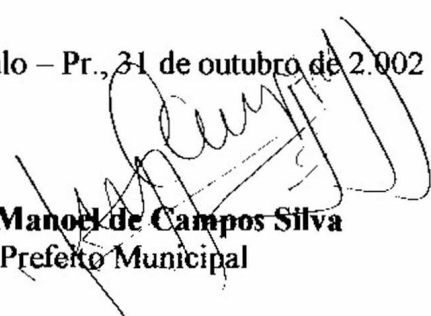
DOTAR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
17.122.0001.2001	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	20.000,00
17.122.0001.2001	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.	6.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior é indicado como fonte de Recursos a anulação do valor de R\$. 20.000,00 do elemento de despesa 4.4.90.30.00.00 – Obras e Instalações da Classificação Funcional Programática 17.512.0002.1003, R\$ 5.500,00 elemento de despesas 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Administração da Classificação Funcional Programática 17.512.0001.2001 e R\$ 1.000,00 Material de Consumo Sistema de Água da Classificação Funcional Programática 17.512.0002.2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ângulo – Pr., 31 de outubro de 2002


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal